

Sessão 75^a
Em 7 de Agosto de 1830.

Presidência do Sr. Bispo Capellão Mor.

Às dez horas e hum quarto da manhã, achando-se presentes os Membros da Deputação, que tinha de ir apresentar respectivamente a Sua Magestade o Imperador diferentes Decretos da Assembléa Geral Legislativa, o Sr. Presidente os convidou para o indicadão fôr, e sahio immediatamente a Deputação.

Aberta depois a Sessão com 34 Srs. Senadores, lio-se, e approvou-se a Acta da anterior, e então tendo já voltado a Deputação, o Sr. Marquez de S. Humbuco na qualidade de Orador d'ella disse, que Sua Magestade o Imperador recebendo os mencionados Decretos, respondera, que cumria o Sr. Conselho d'Estado.

Foi recebida a resposta com muito especial agrad.

Expediente

O Sr. Secretário lio hum Officio que havia recebido do Sr. Ministro dos Negocios do Imperio, participando haverem se expedido as Ordens necessarias ao Thesouro Publico, para pagamento do subsidio dos Srs. Senadores e das despesas feitas na respectiva Secretaria, e Paço do Senado, tendo pertencente ao 3^o trimestre da presente Sessão, bem como para pagamento das despesas feitas com a redacção de diferentes N.^{os} de Diarias desta Camara dos annos de 1827, 1828, e 1830.

Ficou o Senado inteirado.

Sendo a 1.^a parte da Ordem do dia o trabalho das Comissões, o Sr. Presidente convidou aos seus illustres Membros para entrarem n'este exercicio, os quaes se retiraram aos seus respectivos Gabinetes, suspendendo-se por isso a Sessão.

A humo hora e 35 minutos da tarde tornou-se a reunir o Senado e leram-se os seguintes Pareceres.

1.^o Da Commissão de Fazenda, sendo Relator o Sr. Borges. - A Commissão de Fazenda, examinando a Representação do Conselho Provincial de S. Paulo, quinquenno estabelecimento de hum Typographia em sua Capital, para com elle publicar os Actos e Administrativos, feita a despesa por conta do Governo. He de parecer que se desatenda a Representação tanto por que consta que ja naquelle Provincia ha Typographias particulares e que se pode recorrer para se fazerem as publicações per-

tendidas, quanto por que tais estabelecimentos feitos por conta do governo, não por via de regra mais dispendiosos do que por conta dos particulares, a quem aliás he permitido o poder augmentar este genero de industria, conforme lhes indicar o seu interesse. Pae do Senado em 7 de Agosto de 1830. José Ignacio Borges - Marquez de Baependy - Marquez de Maricá - Visconde de Bayrin.

Troux sobre a Mesa, para entrar na Ordem dos trabalhos.

2.^o Da mesma Commissão, sendo Relator o mesmo Sr. Borges. - A Commissão de Fazer da examinando a Representação do Conselho Geral da Provincia da Bahia, que solicita uma providencia a dequada, para sem de igualm e contribuição estabelecida em favor do Banco pelo Maria de 20 de Outubro de 1812, e hoje applicada a beneficio da Renda Publica. He de parecer que versando a materia sobre alteração de impropriedade criada, pertence a iniciativa a Camara dos Deputados. Pae do Senado em 7 de Agosto de 1830. José Ignacio Borges - Marquez de Baependy - Marquez de Maricá - Visconde de Bayrin.

Troux sobre a Mesa, para entrar na Ordem dos trabalhos.

3.^o Da Commissão de Instrucção Publica, sendo Relator o Sr. Monteiro de Barros. - A Commissão de Instrucção Publica a vista da Proposta do Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte acerca da creação de escolas em aquella Provincia, supprimindo uma cadeira de primeiras Letras das duas criadas de novo na Capital, e assim mais as de grammatica Latina na Villa de S. Jose, na Villa do Principe, na Pousação do Avari, e na Villa de Porto Alegre, offerece a seguinte Resolução. A Assembléa Geral Legislativa, Resolve

Artigo 1.^o Haverá uma Cadeira de grammatica Latina com o ordenado de trezentos e cincoenta mil reis na Cidade do Natal Capital da Provincia do Rio Grande do Norte, e outra dita com o ordenado de trezentos mil reis na Villa da Princeza da sobre dita Provincia.

Artigo 2.^o Subsistem a escola de primeiras letras pelo ensino mutuo, ja estabelecida na Cidade do Natal, e haverá mais uma pelo referido methodo na Ribeira amba com o ordenado de trezentos mil reis.

Artigo 3.^o Haverá tres Cadeiras de escolas de Meninas: na Cidade do Natal com o ordenado de duzentos e cincoenta mil reis, na Villa de S. Jose com o de duzentos mil reis, e na Villa da Princeza com o de duzentos e quarenta mil reis.

Artigo 4.^o Haverá na Pousação de Guaramirã uma escola de primeiras letras, outra no Capangari, e outra na Vil-

la da Princeza, cada huma das tres com o ordenado de duzentos e cincoenta mil reis.

Artigo 5º Haverá Escolas de primeiras Letras no Parocho de S. Goncallo, na Villa de Estremoz, na Parochoa dos Teiros, na Villa do Principe, na Parochoa do Avari, na Parochoa de Menor, na Parochoa de Seramanga, Parochoa da Igreja do Martin, cada huma destas oito cadeiras com o ordenado de duzentos mil reis.

Artigo 6º Os ordenados apim taxados competem unicamente a Professores habilitados por exame a cummirem as doutrinas prescriptas no § 6 da Ley de 15 de Outubro de 1827, por quem os habilitados pelas Leys anteriores inteiramente Providas só vencerão o ordenado de cento e cincoenta mil reis. Pae do Senado 7 de Agosto de 1830. Marquez de S. Paio da Palma - Marcho e Antonio Montenegro - Visconde de Bayro - Jose Baptista Ferreira de Aguiar - Antonio Goncalves Gomes de.

Se a imprimir para entrar na Ordem do trabalho. 4.ª Da Commissão de constituição, um do relator o Sr. Marquez de S. Humberto. - A Commissão de constituição satisfazendo a deliberação do Senado, em que lhe ordena que interponha seu parecer sobre a formula que se deve adoptar na reunião para a Camara do Sr. Deputado, da Resolução tomada no Conselho Geral da Provincia de Pernambuco, acerca da nomeação de Capellães que se desticão para a Ilha de Fernando de Noronha. Estado a Commissão em vista os Artigos 24, 25, e 28 da constituição do Imperio, acode se decrete que as Resoluções dos Conselhos Gerais das Provincias, sendo remetidos ao Poder Executivo, sejam por este enviadas a effim-bra Legislativa sachando se esta reunida, ou quando for para serem propostas como Projectos, e obterem a sua approvação por uma unica discussão em cada Camara. He a Commissão de parecer que esta Resolucão seja acompanhada da formula seguinte - Senado envia a Camara dos Deputados a incluzga Resoluções do Conselho Geral da Provincia de Pernambuco com as emendas approvadas e penna que tem lugar predicto ao Imperador a Sua Sanccão. Pae do Senado 7 de Agosto de 1830 - Marquez de S. Humberto - Visconde de Bayro - Marcho e Marquez de S. Paio da Palma - Barão de Aguiar - Marquez de Arachely.

Ficou sobre a mesa, para entrar na Ordem do trabalho. Deixou entrar a palavra o Sr. Pereira, e por parte da Commissão da Redacção de Leyes, lê as seguintes 1.ª

1ª Do Projecto de Resolução sobre o modo por que deve ser feita a eleição dos Juizes de Paz e seus suplentes; e 2ª Das alterações feitas pelo Senado ao Projecto de Ley organigada na Camara dos Sen. Deputados sobre Proposta do governo, feita para as eleições dos Juizes de Paz e seus suplentes, em quanto se não promulgasse a Ley das Camaras Municipaes.

Ficará sobre a Mesa para serem examinadas, e submettidas depois á approvação do Senado

Segunda parte da Ordem do dia

Continuou a discussão adiada na sessão de 5 do corrente da Indicação do Sr. Marquez de São da Palma, para ficar adiado o Projecto de Ley do anno de 1827, prodo vendo a Colonização de Estrangeiros, o qual não impugnacao foi approvado.

Terceira parte da Ordem do dia

Entrará em discussão os dous Projectos de Ley do anno de 1826, regulando a remuneração dos Servicos Militares feitos em tempo de Paz, que na sessão de 25 de Agosto do dito anno, havia ficado adiada a discussão de hum delles até ser impellido o outro, e então se alternar a forma de discutil-os, mas por dar a hora ficou esta materia adiada.

Marcou o Sr. Presidente para a Ordem do dia, em 1.º Lugar, a 1.ª discussão do Projecto de Ley N.º 14, vindo do dito anno da Camara dos Sen. Deputados, sobre o Recr. que foram feitos em flagrante, pelo Crime de roubo; e em 2.º Lugar a ultima discussão do Projecto de Ley N.º 15, vindo também este anno da mesma Camara dos Sen. Deputados, organigado sobre Proposta do governo, para a extincção da Selha de Despachos Maritimos.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Bento Barrozo Pres.º Secretario

José Teixeira da Matta Bacellar 2.º Secretario